



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DECRETO Nº 13.547, DE 8 DE MAIO DE 2024

Estabelece critérios para adesão ao plano de saúde dos funcionários públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências.

Considerando que a Prefeitura do Município de Araraquara, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.150, de 4 de abril de 2024, fornece a seus servidores Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial;

Considerando que o Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial contratado pela Administração Pública Municipal Direta, por meio do Contrato nº 5961/2024, disponibiliza três opções de plano privado, de livre escolha dos servidores beneficiários, com variação nas condições de coparticipação do usuário e opção de variação do subsídio apenas por variação dos vencimentos ou por variação por idade e por vencimentos;

Considerando que em todas as modalidades do Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial contratado em favor dos servidores, a diretriz é proporcionar maiores subsídios às mensalidades do plano de saúde aos servidores que percebem os menores vencimentos e aos servidores com mais idade;

Considerando que houve, na data-base de 2024, concessão de reajuste nos salários e vencimentos dos servidores municipais na ordem de 5%, além do aumento do piso do funcionalismo municipal para R\$ 1.708,84 (referência 27);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Araraquara, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.150, de 4 de abril de 2024, disponibiliza aos funcionários públicos municipais, ativos e inativos, e seus dependentes, na forma da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, 3 (três) modalidades de Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial, a serem contratados nas seguintes condições:

I – PLANO MODALIDADE 1:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### II – PLANO MODALIDADE 2:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1ª Exame

### III – PLANO MODALIDADE 3:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame

Art. 2º O funcionário público optará, no momento da adesão, de maneira irrevogável, por uma modalidade de plano.

Art. 3º Os funcionários públicos que optarem pelos Planos nas modalidades 1 e 2 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com a referência salarial em que se encontram, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

I – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo:

Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
01 a 27	90 %
28 a 32	70 %
33 a 64	60 %
65 a 83	40 %
84 a 97	30 %
98 a 227	10 %
A1 a A120	10 %
1001 a 1088	10 %
1100 a 1387	10 %



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, AGENTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
301 a 304	70 %
305 a 354	60 %
355 a 373	40 %
374 a 388	30 %

II – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo abaixo discriminados:

EDUCADOR SOCIAL, EDUCADOR CULTURAL, CIRURGIÃO DENTISTA HORISTA, MÉDICO ESPECIALISTA HORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO NASF PSQUIATRA, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, PSICOLOGO DO NASF, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, MEDICO GENERALISTA HORISTA, PREPARADOR FÍSICO, TECNICO DESPORTIVO, ARQUITETO URBANISTA, GEÓLOGO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
341 a 354	60 %
355 a 373	40 %
374 a 388	30 %
389 a 488	10 %
642 a 761	10 %
801 a 888	10 %
901 a 988	10 %
1100 a 1387	10 %
1400 a 1487	10 %
1500 a 1587	10 %

III – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério:

Funcionários Públicos Municipais integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério PROFESSOR I e PROFESSOR II	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
602 a 616	30 %
617 a 706	10 %



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR DE ENSINO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
130 a 227	10 %

IV – para os funcionários públicos municipais ativos, integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara:

Funcionários Públicos Municipais Ativos integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
13	10 %
14	10 %

Art. 4º Os funcionários públicos municipais que optarem pelo Plano na modalidade 3 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com o valor de seu salário ou vencimento base e sua idade, segundo os percentuais da tabela abaixo:

FAIXAS DE SALÁRIO OU VENCIMENTO (R\$)	Até	De	De	De	De	De	Acima
	1.708,84	1.708,85 A 1.778,22	1.778,23 A 2.191,47	2.191,48 a 2.727,75	2.727,76 a 3.295,42	3.295,43 A 4.354,21	de 4.354,21
Até 18	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
19 -23	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
24-28	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
29-33	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
34-38	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
39-43	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
44-48	100,00%	40,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
49-53	100,00%	50,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%
54-58	100,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	5,00%
59 e acima	100,00%	70,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%

Art. 5º A Administração Pública Municipal descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos funcionários públicos municipais ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á à contratada.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

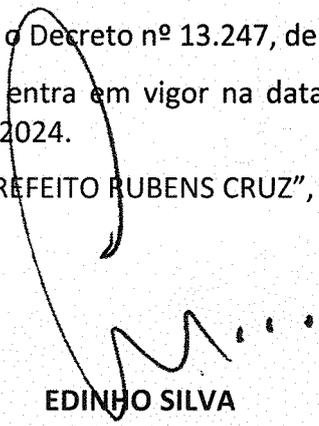
proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

Art. 6º A Administração Pública Municipal não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 13.247, de 23 de junho de 2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na competência de maio de 2024.

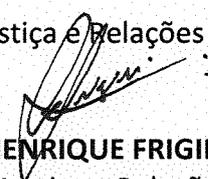
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de maio de 2024

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

  
**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 30987/2024

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 09.05.24 Ano XLIII Nº 11453